



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-1283 - www.cade.gov.br

ATA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Às 10h17 do dia 19 de fevereiro de 2020, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, Mauricio Oscar Bandeira Maia, Paula Azevedo, Sérgio Costa Ravagnani, Lenisa Rodrigues Prado, Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann e Luis Henrique Bertolino Braido. Presentes o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, a representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Samantha Chantal Dobrowolski, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

JULGAMENTOS

3. Processo Administrativo para Imposição de Sanções Processuais Incidentais nº 08700.003499/2017-88

Representada: Federação Brasileira das Cooperativas de Especialidades Médicas – Febracem/ES

Advogados: Eliomar Bufon Lube, Dyego Penha Frasson, Alexandre de Souza Machado e outros

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

O julgamento do processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

1. Ato de Concentração nº 08700.001692/2019-46

Requerentes: Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda. e Tecnoguarda Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Rodrigo Alves dos Santos e outros

Terceiro interessado: Tecnologia Bancária S.A.

Advogados: José del Chiaro Ferreira da Rosa, Mário André Machado Cabral e outros

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Manifestou-se oralmente o advogado José del Chiaro Ferreira da Rosa pela Tecnologia Bancária S.A..

Impedido o Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann

Após o voto do Conselheiro Relator pela aprovação da operação condicionada à celebração e ao cumprimento de Acordo em Controle de Concentrações e pelo envio de cópia da decisão ao Congresso Nacional, a Conselheira Paula Azevedo manifestou-se em voto pela reprovação da operação, o Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani apresentou voto pela aprovação da operação condicionada à imposição de remédios estruturais e comportamentais, a Conselheira Lenisa Rodrigues Prado acompanhou o voto da Conselheira Paula Azevedo pela reprovação da operação, o Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braido e o Presidente do Cade aderiram ao voto do Relator. O Presidente fez uso do voto de qualidade previsto nos artigos 91 e 92 do Regimento Interno do Cade.

Decisão: O Plenário, por maioria, aprovou a operação condicionada à celebração e ao cumprimento de Acordo em Controle de Concentrações, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani, que votou pela imposição de remédios e as Conselheiras Paula

Azevedo e Lenisa Rodrigues Prado que se manifestaram pela reprovação da operação.**2. Consulta nº 08700.003594/2019-43**

Consulente: Companhia Energética de Minas Gerais

Advogados: João Dácio de Souza Pereira Rolim, Maria João Carreiro Pereira Rolim e outros

Relatora: Conselheira Lenisa Rodrigues Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da Consulta e emitiu manifestação no sentido de que operação descrita pela Consulente é de notificação obrigatória ao Cade, em conformidade com a Lei nº 12.529/2011, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

4. Requerimento nº 08700.007853/2017-43

Requerente: Doal Plastic Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Paulo Henrique de Moraes Sarmento, William César Pinto de Oliveira e Eduardo de Campos Marcandal

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 26/2020.

5. Requerimento nº 08700.003373/2019-75

Requerente: Fras-Le S.A.

Advogados: José Alexandre Buaziz Neto, Lourival Lofrano Júnior e José Rubens Battazza lasbech

Relatora: Conselheira Lenisa Rodrigues Prado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

REFERENDOS

Despachos PRES nº 1/2020 (Processo nº 08700.001200/2016-70), nº 2/2020 (Processo nº 08700.004192/2018-85), nº 3/2020 (Processo nº 08700.005133/2017-43), nº 4/2020 (Processo nº 08700.003012/2017-67), nº 5/2020 (Processo nº 08700.003188/2018-08), nº 6/2020 (Processo nº 08700.004578/2015-44), nº 7/2020 (Processo nº 08700.004211/2016-10), nº 8/2020 (Processo nº 08700.003312/2019-16) – Conselheira Paula Azevedo Impedida, nº 9/2020 (Processo nº 08700.008483/2016-81), nº 10/2020 (Processo nº 08700.005705/2018-75), nº 11/2020 (Processo nº 08700.005425/2019-48) – Conselheira Paula Azevedo Impedida, nº 12/2020 (Processo nº 08700.001785/2017-17), nº 13/2020 (Processo nº 08700.003614/2018-03), nº 14/2020 (Processo nº 08012.011196/2005-53), nº 16/2020 (Processo nº 08700.008074/2016-84), nº 17/2020 (Processo nº 08700.001880/2016-21), nº 18/2020 (Processo nº 08700.003677/2016-90), nº 19/2020 (Processo nº 08700.008223/2016-13), nº 22/2020 (Processo nº 08700.010978/2015-99), nº 23/2020 (Processo nº 08700.012016/2015-74), nº 24/2020 (Processo nº 08012.010932/2007-18), nº 29/2020 (Processo nº 08700.011930/2015-06 e nº 31/2020 (Processo nº 08012.009198/2011-21) apresentados pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza.

Despacho nº 2/2020 (acesso restrito) apresentado pelo Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia.

Despachos nº 5/2020 (acesso restrito) e nº 6/2020 (acesso restrito) apresentados pela Conselheira Paula Azevedo.

Ofícios nº 993/2020, 996/2020, 998/2020, 999/2020 e 1000/2020 (Processo nº 08700.001422/2017-73) apresentados pelo Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani.

Despachos nº 5/2020 (acesso restrito) e nº 07/2020 (acesso restrito), apresentados pela Conselheira Lenisa Rodrigues Prado.

Despachos nº 2/2020 (acesso restrito), nº 3/2020 (acesso restrito) e nº 4/2020 (Processo nº 08700.003896/2019-11) apresentados pelo Conselheiro Luiz Augusto de Almeida Hoffmann.

Ato de Concentração nº 08700.003896/2019-11

Requerentes: The Boeing Company e Embraer S.A.

Advogados(as): Renê Guilherme da Silva Medrado, Luís Henrique Perroni Fernandes, Barbara Rosenberg, Sandra Terepins e outros

Relator: Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann

O Plenário, por maioria, homologou o Despacho Decisório nº 4/2020, do Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann, não conheceu do recurso interposto pelo Ministério Público Federal e determinou o arquivamento do processo. O Presidente do Cade se manifestou pelo conhecimento do recurso.

Despacho nº 1/2020 (Processo nº 08012.007011/2006-97), apresentado pelo Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braidó.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 12h50 do dia 19 de fevereiro de 2020, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 103 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informação - SEI: 1, 2, 4 e 5.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Presidente

[assinado eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Barreto de Souza, Presidente**, em 27/02/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Silva de Oliveira, Secretário do Plenário**, em 27/02/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0719672** e o código CRC **8BA636AA**.